São João da Boa Vista, autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder a anulação parcial da Verba nº 3140.00-II - RECEPÇÕES E HOMENAGENS no valor de Cr$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para a devida suplementação da Verba nº 3130.00-Fretes e carretos, no mesmo valor.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de suaaprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:

Cr$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros), da verba nº 3130.00-VI - Assistência Jurídica, para a devida suplementação da Verba nº 3130.00 -IV - Publicações e Divulgações na Mesma quantia.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: